

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158142)

OBJETO

Aquisição e Instalação de Salas Modulares para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 131.304.714,18

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/05/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

MODELO DE EDITAL**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

(Processo Administrativo nº 23443.005389/2023-71)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, sediado(a) na Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP: 69025-010, na cidade de Manaus/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de Salas Modulares para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo descrito no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos serem fornecidos, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.
- 5.10. Deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ambiental competente e em nome da licitante, comprovando que os produtos ofertados atendem aos critérios de desenvolvimento sustentável ou de menor impacto ambiental, em cumprimento a legislação ambiental vigente.
- 5.11. A licitante deverá fazer constar na proposta de preço a indicação da marca, fabricante e modelo dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico de avaliação da conformidade emitido por órgão competente e em nome da licitante, que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2021 e DIRETRIZ SINAT nº 10.

5.12. Para fins de aferição das características dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação de sua proposta, o (s) catálogo (s) inerente (s) aos produtos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Detalhamento e identificação dos itens construtivos, com as respectivas especificações dos produtos ofertados, além das recomendações de utilizações, garantias e procedimento de manutenção preventiva.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias autenticadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita@ifam.edu.br e proad@ifam.edu.br ;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes> ;

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO	10/04/2024 17:50 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23443.005389/2023-71

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e Instalação de Salas Modulares para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Amazonas, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 157;
- IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 9999 - ITENS DIVERSOS;

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.1.1. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 03/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.1.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4. Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.5. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.10.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.10.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens se dará dentro do prazo da vigência do contrato nos moldes do cronograma de execução físico-financeiro a ser ajustado entre as partes.*

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados nas respectivas notas de empenho e/ou contrato emitidos pelos Campi do IFAM e dos órgãos participantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual a qual concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

8.30.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando a execução com características similares ao objeto da presente licitação, constituindo-se por: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificadas sob piso radiante, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total definida no objeto desta licitação, por cada item;

8.30.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO comprovando o fornecimento e instalação de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), instalados sobre piso radiante;

8.30.2.1 O vínculo do responsável técnico ora indicado pela licitante deverá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

8.30.2.1.1 Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

8.30.2.1.2 CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

8.30.2.1.3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço;

1. 8.30.2.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

8.30.2.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 131.304.714,18

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 131.304.714,18 (Cento e trinta e um milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato .

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente por se tratar de SRP – Sistema de Registro de Preço.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

PERICLES TEIXEIRA VEIGA

Equipe de apoio

ARNILSON JORGE DA SILVA DAMASCENO

Equipe de apoio

INGRID DA SILVA ALMEIDA

Equipe de apoio

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Equipe de apoio

JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO

Equipe de apoio

JOSE FALCAO NETO

Equipe de apoio

Órgão Gerenciador: 158142 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS																				
ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	Gerenciador	Unidades Participantes														QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
			158142	158562	158446	155422	155389	158563	158560	154783	158564	158561	155440	158447	155527	158273	156623			
			REITORIA	CPRF	CMDI	CMPU	CITA	CMA	CPIN	CHUM	CLAB	CTBT	CTEF	CCO	CEIRU	CSGC	CIRA			
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	1	2		1				1	2	1	1					9	R\$ 658.400,72	R\$ 5.925.606,44
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	1	1	1	1	1	1	1	1		1			1			10	R\$ 712.950,36	R\$ 7.129.503,60
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa	1	1	1		1		1			1	1					7	R\$ 656.860,72	R\$ 4.598.025,04
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	1														2	R\$ 1.287.146,59	R\$ 2.574.293,18
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	1												1		3	R\$ 1.205.088,33	R\$ 3.615.264,99
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1													1		2	R\$ 3.194.117,35	R\$ 6.388.234,70
7	Kit modular com área total de 150,00 m2	Estacionamento Tipo 1	1	1	1							1			1			5	R\$ 1.108.475,00	R\$ 5.542.375,00
8	Kit modular com área total de 15,00 m2	Câmara de congelamento e resfriamento	1						1		1		1		1	1		6	R\$ 229.185,00	R\$ 1.375.110,00
9	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro masculino	1	1	1			1		1								5	R\$ 193.132,65	R\$ 965.663,25

[illegible]

Órgão Participante: 153074 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias					
ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	2	R\$ 658.400,72	R\$ 1.316.801,43
					R\$ 1.316.801,43

Órgão Participante: 155849 – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Campo Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	R\$ 1.287.146,59	R\$ 1.287.146,59
8	Kit modular com área total de 15,00 m2	Câmara de congelamento e resfriamento	1	R\$ 229.185,00	R\$ 229.185,00
9	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro masculino	1	R\$ 193.132,65	R\$ 193.132,65
10	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro feminino	1	R\$ 192.465,99	R\$ 192.465,99
					R\$ 1.901.930,23

Órgão Participante: 158451 – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Coxim

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	2	R\$ 712.950,30	R\$ 1.425.900,60
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	R\$ 1.205.088,33	R\$ 1.205.088,33
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1	R\$ 3.194.117,35	R\$ 3.194.117,35
9	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro masculino	1	R\$ 193.132,65	R\$ 193.132,65
10	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro feminino	1	R\$ 192.465,99	R\$ 192.465,99
12	Kit modular com área total de 11,25 m2	Lanchonete	1	R\$ 133.051,25	R\$ 133.051,25
					R\$ 6.343.756,17

Órgão Participante: 155850 – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Jardim

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	1	R\$ 658.400,72	R\$ 658.400,72
12	Kit modular com área total de 11,25 m2	Lanchonete	1	R\$ 133.051,25	R\$ 133.051,25
					R\$ 791.451,97

Órgão Participante: 158453 – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Ponta Porã

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	R\$ 1.287.146,59	R\$ 1.287.146,59
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1	R\$ 3.194.117,35	R\$ 3.194.117,35
8	Kit modular com área total de 15,00 m2	Câmara de congelamento e resfriamento	1	R\$ 229.185,00	R\$ 229.185,00
11	Kit modular com área total de 487,20 m2	Estacionamento Tipo 2	1	R\$ 2.673.000,00	R\$ 2.673.000,00
					R\$ 7.383.448,94

Órgão Participante: 158454 – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	2	R\$ 658.400,72	R\$ 1.316.801,43
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa	2	R\$ 656.860,72	R\$ 1.313.721,44
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	2	R\$ 1.287.146,59	R\$ 2.574.293,18
12	Kit modular com área total de 11,25 m2	Lanchonete	1	R\$ 133.051,25	R\$ 133.051,25
					R\$ 5.337.867,30

Órgão Participante: 155848 – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Dourados

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	R\$ 1.287.146,59	R\$ 1.287.146,59
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	R\$ 1.205.088,33	R\$ 1.205.088,33
					R\$ 2.492.234,92

Órgão Participante: 158886 – Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	4	R\$ 658.400,72	R\$ 2.633.602,86
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	3	R\$ 712.950,30	R\$ 2.138.850,90
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa	1	R\$ 656.860,72	R\$ 656.860,72
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	R\$ 1.287.146,59	R\$ 1.287.146,59
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	R\$ 1.205.088,33	R\$ 1.205.088,33
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1	R\$ 3.194.117,35	R\$ 3.194.117,35
7	Kit modular com área total de 150,00 m2	Estacionamento Tipo 1	2	R\$ 1.108.475,00	R\$ 2.216.950,00
11	Kit modular com área total de 487,20 m2	Estacionamento Tipo 2	1	R\$ 2.673.000,00	R\$ 2.673.000,00
12	Kit modular com área total de 11,25 m2	Lanchonete	2	R\$ 133.051,25	R\$ 266.102,50
					R\$ 16.271.719,25

Órgão Participante: 158423 – Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	2	R\$ 658.400,72	R\$ 1.316.801,43
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	2	R\$ 712.950,30	R\$ 1.425.900,60
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa	2	R\$ 656.860,72	R\$ 1.313.721,44
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	R\$ 1.287.146,59	R\$ 1.287.146,59
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	R\$ 1.205.088,33	R\$ 1.205.088,33
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1	R\$ 3.194.117,35	R\$ 3.194.117,35
					R\$ 9.742.775,74

Órgão Participante: 158351 – Instituto Federal de Roraima - Campus Novo Paraíso

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	2	R\$ 658.400,72	R\$ 1.316.801,43
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	2	R\$ 712.950,30	R\$ 1.425.900,60
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa	2	R\$ 656.860,72	R\$ 1.313.721,44
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	R\$ 1.287.146,59	R\$ 1.287.146,59
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	R\$ 1.205.088,33	R\$ 1.205.088,33
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1	R\$ 3.194.117,35	R\$ 3.194.117,35
7	Kit modular com área total de 150,00 m2	Estacionamento Tipo 1	1	R\$ 1.108.475,00	R\$ 1.108.475,00
9	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro masculino	2	R\$ 193.132,65	R\$ 386.265,30
10	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro feminino	2	R\$ 192.465,99	R\$ 384.931,98
11	Kit modular com área total de 487,20 m2	Estacionamento Tipo 2	1	R\$ 2.673.000,00	R\$ 2.673.000,00
12	Kit modular com área total de 11,25 m2	Lanchonete	2	R\$ 133.051,25	R\$ 266.102,50
					R\$ 14.561.550,52

Órgão Participante: 158133 – Instituto Federal do Ceará														
ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	Unidades Participantes								QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	
			Camocim	Crateús	Guaramiranga	Maracanaú	Morada Nova	Tabuleiro do Norte	Ubajara	Uiririm				Quixadá
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	1	1	1	1	1	1	1	1		8	R\$ 658.400,72	R\$ 5.267.205,72
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	1	1	1	1	1	1	1	1		8	R\$ 712.950,30	R\$ 5.703.602,40
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa								2	2	4	R\$ 656.860,72	R\$ 2.627.442,88
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo				1				1		2	R\$ 1.287.146,59	R\$ 2.574.293,18
7	Kit modular com área total de 150,00 m2	Estacionamento Tipo 1					1					1	R\$ 1.108.475,00	R\$ 1.108.475,00
9	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro masculino				1						1	R\$ 193.132,65	R\$ 193.132,65
10	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro feminino				1						1	R\$ 192.465,99	R\$ 192.465,99
														R\$ 17.666.617,82
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GERENCIADOR + PARTICIPANTES)														R\$ 131.304.714,18

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005389/20223-71

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, vem buscando o aumento de oferta de novos cursos bem como em melhorar a infraestrutura de seus Campi, com isso, cresce suas necessidades de aumentar seus espaços físicos, pois os existentes, não comportarão suas demandas, gerando a necessidade de ampliação.

Neste procedimento de aquisição de kits modulares, o objetivo principal será atender as necessidades das novas ofertas de cursos e adequação de ambientes favoráveis a melhoria das atividades pedagógicas e administrativas. O quantitativo a ser contratado está em consonância com a demanda necessária para que a Instituição funcione de maneira satisfatória, e continue a oferecer vagas para novas turmas nos cursos disponíveis, permitindo, deste modo, a manutenção e expansão das vagas de acordo com o cronograma estabelecido nos processos de expansão e implantação dos cursos, previsto no PDI.

Os Módulos serão utilizados em ambientes de salas de aula, Laboratórios, estacionamentos, banheiros, refeitórios, administrativos e conservação/armazenamento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, deste modo, devem apresentar além de condições de conforto, segurança, acessibilidade, resistência e durabilidade, visto que seu processo construtivo exige transporte e montagem.

Considerando as demandas por expansão do IFAM o presente procedimento decorre diretamente da necessidade de manutenção de ensino que sabidamente precisa de espaços físicos adequados (incluindo normas de acessibilidade). Conforme registrado, as demandas finalísticas do IFAM exigem a existência de estruturas físicas para que se possa cumprir o propósito do educar e, de outra parte, o déficit de espaços físicos devidamente equipados é realidade em muitas instituições de ensino, sejam elas tanto do Ensino Superior quanto do Ensino Básico e Técnico.

Consoante estudo realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) após julgamento do processo que analisou a gestão de obras paralisadas que envolvem recursos do Orçamento Geral da União (OGU). **Atualmente, o Brasil tem 8,6 mil empreendimentos paralisados, de um total de 21 mil obras existentes.** Os dados estão disponíveis no [painel de obras do TCU](#).

Em comparação aos últimos três anos, **a porcentagem de obras paralisadas aumentou de 29%, em 2020, para 41% em 2023.**

Ano	2020	2023
Obras existentes	27.126	21.007

Em execução:	19.264	12.404
Paralisadas	7.862	8.603
Investimento	R\$ 75,9 bilhões	R\$ 113,6 bilhões
Unidade da Federação	Obras paralisadas (%)	Total de obras paralisadas
Amazonas	47,1%	304
Pará	59,1%	674
Acre	42%	94
Roraima	28,1%	57
Rondônia	35,9%	107
Amapá	45,6%	104
Tocantins	52,6%	291
Alagoas	44,8%	209
Bahia	46,9%	840
Ceará	41,3%	574
Maranhão	48,8%	879
<i>Paraíba</i>	<i>59,1%</i>	<i>406</i>
Pernambuco	39,9%	405
Piauí	36,2%	337
Rio Grande do Norte	44,5%	336
Sergipe	48,6%	185

Goiás	52,5%	458
Mato Grosso	36,3%	178
Mato Grosso do Sul	34,5%	152
Distrito Federal	9,4%	21
Espírito Santo	27,9%	86
Minas Gerais	36,9%	628
Rio de Janeiro	38,5%	200
São Paulo	32,2%	345
Paraná	28,1%	210
Santa Catarina	38,9%	176
Rio Grande do Sul	28,5%	347
Brasil	41%	8.603

No âmbito da Administração Pública Federal a gestão de obras das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é feita pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). São monitorados empreendimentos realizados com recursos federais em Instituições que compõem a Rede Profissional, Científica e Tecnológica, do qual os Institutos Federais compõem. Nesse aspecto, consoante dados constantes em:

<https://paineis.tecu.gov.br/pub/?workspaceId=8bfd0cc-f2cd-4e1c-8cde-6abfdffa6a8&reportId=013930b6-b989-41c3-bf00-085dc65109de>

O Amazonas encontra-se no rol de estados que possuem obras paralisadas no âmbito da Educação Tecnológica, o que demanda uma ação da administração pública, no sentido de buscar medidas efetivas de concretização das ações de expansão.

Nesse aspecto, urge a necessidade de ações da Administração Pública, por de se buscar por um modelo mais moderno (no sentido de ser racional e eficiente) que privilegie uma solução célere e que atende rigorosamente as diretrizes normativas aplicáveis, **como é o caso dos ambientes modulares.**



2.1 Impacto do Custo Amazônico nas Contratações

O IFAM é atualmente constituído por 17 campi, sendo três na capital e 14 no interior do estado, sendo dirigido por um reitor e um diretor geral em cada campus, o qual possui seu próprio organograma de organização administrativa e proposta orçamentária definida pela lei orçamentária anual (IFAM, 2018). Para manter suas atividades fins (ensino, pesquisa e extensão), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), necessita de uma logística operacional que atenda tanto a capital, quanto o interior do estado.

Nesse aspecto, é importante destacar, a influência do chamado “Custo Amazônico”, inerente a logística empregada no Estado do Amazonas e seus Municípios, onde estão instalados 14 Campi do IFAM. Dessa forma, a gestão de compras assume grande relevância para aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários para o alcance dos objetivos da instituição.

Designa-se como Amazônia Legal ou região Amazônica a área composta pelos estados da região norte acrescidos de parte dos estados do Mato Grosso e Maranhão. Nessa região, os dois maiores estados em área territorial, Amazonas e Pará, impõem desafios devido às grandes distâncias e tempo de viagem. A grande área territorial e a vasta malha hidroviária, sujeita a sazonalidade hídrica, fazem com que as cidades amazônicas dependam basicamente dos rios como indutor da economia local e estadual (SILVA et al., 2017).

Souza e Zanetti (2016) mencionam o reconhecimento pelo ministério da cultura do custo amazônico em 2010, assegurando dotação específica e diferenciada para os estados da Amazônia Legal em projetos e programas educacionais. Diferentemente de outras instituições federais de ensino existentes em outras regiões do Brasil, os campi do IFAM localizados no interior do estado enfrentam problemas de mobilidade e logística, determinados pelas características geográficas da região Amazônica, que elevam custos e criam dificuldades para compras e fornecimento de suprimentos para execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Acredita-se haver mais dispêndio de recursos públicos nas compras e manutenção dessas instituições do que em outras regiões brasileiras. Esse gasto adicional e desfavorável, aliada à vasta legislação existente para execução dos processos de contratações e compras, compromete a qualidade e eficiência do atendimento às finalidades constitucionais de formação educacional cidadã, cultural e técnico-científica da população atendida pelo instituto federal.

Os campi interioranos do IFAM, distantes da capital, são objetos de uma interferência direta da localidade e de logística, o qual pode ser especificado como custo amazônico. Define-se o termo custo amazônico como todo gasto adicional advindo das dificuldades estruturais e naturais que afetam o deslocamento, transporte, comunicação e logística de pessoas e mercadorias na região amazônica. O custo amazônico torna-se fator relevante no aumento do custo de vida nos municípios da região amazônica.

Na mesma proporção de sua extensão territorial, o estado do Amazonas apresenta graves problemas em disponibilidade de sistemas logísticos que possam atender as demandas nos 62 municípios, incluindo a capital, que também sofre com algumas adversidades no que se refere à disposição e aquisição de insumos.

Analisando essa realidade e comparando com os resultados obtidos por meio das análises qualitativa e quantitativa, é possível notar maiores índices e criticidade quando o município fica consideravelmente distante da capital Manaus. Considerando esta cidade como modelo comparativo, evidencia-se que alguns fatores como: quantidade solicitada e fenômenos dos rios, como cheias e vazantes, implicam diretamente nos valores unitários praticados. Nos períodos de cheias, obtém-se preços mais baixos devido à relativa facilidade no transporte dos insumos. Por outro lado, durante as vazantes, os valores praticados passam a ser maiores devido às dificuldades no trajeto em função da seca dos rios.

Contudo, destaca-se que mesmo no período das cheias dos rios, onde existe uma certa facilidade no transporte de insumos a municípios que não possuem ligações terrestres, não é possível perceber as mesmas práticas de preços observados em Manaus, quando se refere a São Gabriel da Cachoeira. Sendo assim, independente das condições, os custos necessários para aquisição de materiais são maiores que na capital. Neste ponto, merece ressaltar que os campi a serem

atendidos dentro do Estado do Amazonas possuem particularidades que devam ser consideradas para análise de preços factíveis à realidade logística da região, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Figura 3 – Campi do IFAM



Fonte: Comunicação Social 2021

Figura 4 – Campi mais distantes da Reitoria



Fonte: Comunicação Social 2017

Baseamos no princípio constitucional da Economicidade na qual o objetivo é que toda obtenção deverá ter o resultado esperado, sendo executado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, que essa instituição buscou juntar em sua reitoria e agrupar em um só pregão todas as demandas dos *campi*.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral - CPRF	Jackson Pantoka Lima
Diretoria Geral – CMDI	Nivaldo Rodrigues e Silva
Diretoria Geral – CMPU	Fábio Teixeira Lima
Diretoria Geral – CITA	Francinete Soares Martins
Diretoria Geral – CMA	Carlos Roberto de Oliveira
Diretoria Geral – CPIN	Christiane Pereira Rodrigues
Diretoria Geral – CHUM	Adamir da Rocha Nina Júnior
Diretoria Geral – CLAB	Adelino Maia Galvão Filho
Diretoria Geral – CTBT	Nicolas Andretti de Souza Neves
Diretoria Geral – CTEF	Martinho Correia Barros
Diretoria Geral – CCO	Elcivan dos Santos Silva
Diretoria Geral – CEIRU	Dirceu da Silva Dácio
Diretoria Geral – CSGC	Renato Valadares de Souza Moreira
Diretoria Geral – CIRA	Jorge Nunes Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante deverá fazer constar na proposta de preço a indicação da marca, fabricante e modelo dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico de avaliação da conformidade emitido por órgão competente e em nome da licitante, que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2021 e DIRETRIZ SINAT nº 10.

A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando a execução com características similares ao objeto da presente licitação, constituindo-se por: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificados sob piso radier, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total definida no objeto desta licitação, por cada item;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO comprovando o fornecimento e instalação de sistemas construtivos

modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de polisocianurato (PIR), instalados sobre piso radier;

O vínculo do responsável técnico ora indicado pela licitante deverá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço;

É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

5. Levantamento de Mercado

No mercado além do método de construção convencional, há também a solução modular, vamos abordar as principais características decorrentes da comparação entre ambas. A opção técnica adotada considera, dentre outros fatores, todas as vantagens do fornecimento modularizado, notadamente em consideração à construção civil denominada “tradicional”, destacando-se o tempo construtivo, a qualidade, o atendimento dos critérios socioambientais e o valor.

5.1 Construção Convencional

5.1.2 Tempo de Construção Prolongado:

O sistema de construção convencional envolve uma sequência linear de etapas, começando pela fundação, seguida pela estrutura, acabamentos, etc. Essa abordagem sequencial pode levar a um tempo de construção prolongado, especialmente em projetos grandes e complexos.

Possíveis Atrasos e Imponderáveis: O processo convencional está sujeito a imponderáveis, como condições climáticas adversas, atrasos na entrega de materiais ou problemas de mão de obra. Esses fatores podem contribuir para a extensão dos prazos previstos.

5.1.3 Dificuldade na Adaptação a Mudanças:

Mudanças de projeto durante a construção podem ser mais desafiadoras de implementar no sistema convencional, especialmente se envolverem alterações significativas na estrutura ou nos elementos já construídos.

5.1.4 Custos de Mão de Obra e Supervisão Prolongados:

O prolongamento do tempo de construção pode resultar em custos adicionais relacionados à mão de obra, supervisão e manutenção de canteiros de obras por um período mais extenso, implicando na necessidade de aditivos contratuais.

5.1.5 Menos Eficiência na Utilização de Recursos:

A construção convencional pode ser menos eficiente em termos de utilização de recursos, pois muitas vezes envolve a construção de estruturas temporárias e o uso intensivo de materiais no local de trabalho.

5.2 Sistema Modular

Trata-se de sistema construtivo “*formado por um conjunto de módulos construídos em fábricas e com altos níveis de finalização, entregues no canteiro, montados e consolidados na fundação permanente. Afirma-se que a construção modular oferece vantagens ambientais, econômicas e sociais, contribuindo para metas de sustentabilidade*” (Baú, Gabriela. Cit. p. 15).

5.2.1 Eficiência Temporal da Construção Modular:

O sistema modular, por outro lado, permite a fabricação simultânea de módulos fora do local de construção, enquanto as fundações são preparadas. Isso reduz significativamente o tempo de construção total, pois as etapas de fabricação e preparação do local ocorrem simultaneamente.

5.2.2 Minimização de Atrasos e Imponderáveis:

A construção modular pode ser menos afetada por condições climáticas, pois a fabricação pode ocorrer em ambientes controlados. Além disso, a padronização dos módulos reduz a probabilidade de atrasos devido a problemas de mão de obra ou fornecimento de materiais.

5.2.3 Facilidade de Adaptação a Mudanças:

Mudanças no projeto podem ser incorporadas mais facilmente no sistema modular, pois os módulos podem ser ajustados ou reconfigurados com maior flexibilidade.

5.2.4 Redução dos Custos de Mão de Obra e Supervisão:

A eficiência no tempo de construção no sistema modular pode levar a uma redução nos custos relacionados à mão de obra e supervisão. Em resumo, uma das principais desvantagem da construção convencional em comparação com o sistema modular é o tempo de construção prolongado, que pode resultar em custos adicionais e potenciais desafios logísticos e paralisação de obras.

Aspecto	Construção Convencional	Construção Modular
Adaptação a Mudanças nos Requisitos Funcionais	Menos flexível para incorporar alterações no design durante a construção.	Maior flexibilidade para ajustar módulos em resposta a mudanças nos requisitos.
Tempo de Implementação dos Requisitos Funcionais	Pode ter um tempo de construção mais longo, impactando o prazo de entrega.	Geralmente oferece implementação mais rápida devido à fabricação simultânea e montagem eficiente.

Eficiência na Utilização dos Espaços	Potencialmente menos eficiente, pois envolve estruturas temporárias no local.	Pode ser mais eficiente, especialmente se os módulos forem pré-fabricados otimizando o uso do espaço.
Interrupções nos Serviços Públicos	Maior probabilidade de interrupções significativas durante a construção.	Reduz o impacto nas operações cotidianas, pois a maioria dos trabalhos pesados é realizada fora do local.
Sustentabilidade e Eficiência Energética	Pode apresentar desafios na incorporação de soluções sustentáveis durante a construção.	Potencialmente mais fácil de integrar tecnologias sustentáveis e eficientes em módulos padronizados.

Aspecto	Construção Convencional	Construção Modular
Tempo de Construção	Pode ser mais prolongado devido à sequência linear de etapas.	Geralmente mais rápido, com fabricação simultânea e montagem.
Atrasos e Imponderáveis	Suscetível a atrasos por condições climáticas, fornecimento de materiais, etc.	Menos suscetível a atrasos devido à fabricação controlada em ambientes específicos.
Adaptação a Mudanças	Mudanças no projeto podem ser desafiadoras de implementar durante a construção.	Maior flexibilidade para incorporar mudanças devido à montagem modular.
Custos de Mão de Obra	Pode resultar em custos mais altos devido ao período prolongado de construção.	Pode levar a uma redução nos custos de mão de obra devido à eficiência temporal.
Eficiência na Utilização de Recursos	Menos eficiente, pois envolve construção de estruturas temporárias no local.	Potencialmente mais eficiente, com fabricação e montagem fora do local de construção.

Nota-se, em tais casos, o aumento da qualidade construtiva (a qualidade da execução das estruturas físicas aumenta e os erros diminuem) evita-se a ocorrência dos conhecidos aditivos contratuais habitualmente existentes nas edificações tradicionais. Celeridade na entrega,

representando impulso no fator tempo, traz ganhos porque (como se sabe) a Administração Central de um “canteiro” tem valor significativo e ele, nos métodos tradicionais, se protraí no tempo indefinidamente (mobilização e desmobilização).

Os critérios de sustentabilidade ambiental são prestigiados, juntamente com as entregas de produtos, materiais e equipamentos bem especificados. Nota-se, ademais, que as denominadas entregas “off-site” são mais vantajosas do que desvantajosas para o Poder Público e os casos que foram citados não são raros. Ao reverso, a técnica vai se alastrando no Brasil seja no setor privado ou no ambiente público.

Considerou-se, ainda, as soluções de suprimentos existentes no mercado e este documento e seus componentes permitem que mais de uma solução seja apresentada e entregue, o que homenageia a competitividade, ao passo que as especificações usuais do mercado mostram a existência de diversas soluções, as quais devem ser admitidas (nos termos da lei), uma vez que sejam atendidas as regras aplicáveis a esse tipo de edificação, caso da NBR 15.575 (Norma Brasileira).

A opção pela edificação *offsite* é resultado da observação e de estudos realizados junto ao mercado e à literatura atualizada, estando comprovado que *“recentemente, com a necessidade de construções mais rápidas e eficazes amplificada pela pandemia de COVID-19, a construção modular se destacou”* (Baú, Gabriela. “Construções modulares: mapeamento do processo executivo de edificações em chassi de aço”. Trabalho de conclusão de curso. Universidade Federal de Santa Catarina, 2021).

A solução apontada é célere (prazos reduzidíssimos de entrega e ocupação) e de custos finais previsíveis; a obra é do tipo “seca” não gerando os tradicionais resíduos da construção civil (RCC). Não há nenhum enfrentamento com as habituais condições desfavoráveis encontradas em canteiro de obras. A solução técnica se alinha às Políticas Públicas e a outros instrumentos de planejamento necessários em casos tais, sabendo-se que as estruturas físicas, além de alimentação (merenda) e outros tantos itens, todos exigidos pela legislação aplicável, são elementos que devem ser supridos para se prestar Educação de qualidade.

Identificamos que a melhor maneira de atender de forma mais célere é a aquisição dos módulos, pois representa além da celeridade no atendimento e instalação das áreas pedagógicas, atende também o princípio basilar, o da economicidade comparados a construção convencional. Histórico desse tipo de aquisição pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pode ser observado por meio de consultas ao sistema Painel de Preços e compras, disponível no endereço eletrônico gov.br/compras e no Portal da Transparência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução se materializa considerando a necessidade de criação de espaços com vista a atender a demanda do ensino e administração com maior celeridade. Deste modo, o meio mais adequado foi a metodologia modular (salas). Os módulos são uma tendência inovadora na engenharia/arquitetura e já é comum e difundida na Administração Pública.

A obra se torna rápida, sustentável e com uma inspiração industrial que deixa o ambiente harmônico.

Uma construção de alvenaria normalmente produz muitos resíduos, principalmente ao se levantar os muros, fazer as massas e assentar revestimentos. Os ambientes modulares já vem prontos e os

acabamentos são realizados com materiais de altíssima qualidade e durabilidade. Isso significa que as peças só precisam ser instaladas, deixando o mínimo de sujeira no canteiro de obras e um fluxo de construção muito mais ágil.

Esse método também resulta em menos entulho de obra e, portanto, um volume menor de lixo despejado nas grandes cidades, onde quase 60% dos resíduos produzidos vêm da construção civil, diminuindo o uso de areia e cimento nas edificações, pois a produção desses materiais consome recursos naturais e libera gases de efeito estufa. Por isso, evitar sua aplicação ajuda a reduzir o impacto ambiental da obra. Ademais, os kits modulares que se pretende adquirir podem ser removidos e levados para outros lugares, permitindo assim a construção de espaços itinerantes. Obras feitas com vários módulos são flexíveis, possibilitando montagens em diferentes combinações. A aquisição dos módulos se torna altamente viável, haja vista o tempo de entrega e o custo benefício empregados.

Por fim, neste estudo identificamos que a melhor forma de atender com maior celeridade, é a aquisição desses kits modulares. Pois, a complexidade na construção de uma OBRA “tradicional” de engenharia, além da elaboração do Projeto de engenharia e a execução da construção, elevaria o tempo de conclusão de no mínimo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa individualizada dos quantitativos, encontra-se detalhada no Anexo I, do presente Estudo Técnico.

No que tange a análise técnica da implantação das unidades modulares solicitados por cada Campus, a equipe de engenharia do IFAM informa que a estimativa do quantitativo individualizado foi feita considerando os parâmetros de compatibilidade do projeto da solução modular com a planta baixa existente de cada unidade participante, levando em conta as características do espaço físico existente para a implantação destas unidades modulares, o atendimento ao código de obras regional de cada município onde está sendo implantado o Campus e, ainda, em conformidade ao plano diretor de obras de cada Instituto.

Tal análise possibilitou à equipe de engenharia evitar, dentre outros fatores, que fossem adquiridas soluções modulares incompatíveis, em tipo ou quantidade, com a estrutura/layout do terreno do Campus, resultando na otimização do uso do recurso público com o espaço existente no Campus.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.494.559,90

As estimativas e pesquisas de preços foram realizadas mediante a utilização dos parâmetros, conforme Caderno de Logística, Pesquisa de Preço: Guia de Orientação sobre a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Seges/ME que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o Mapa Comparativo de Preços segue anexo a este documento (Anexo III).

8.1 Do Quantitativo do Gerenciador

Para fins de remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no §2º do art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, foi estabelecido o

quantitativo adicional mínimo de 1 (uma) unidade, para cada item do objeto desta licitação, ao Órgão Gerenciador. Esse acréscimo no quantitativo resulta no aumento do valor da contratação para **R\$ 47.494.559,90 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme estimativa individualizada no Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, dessa forma, a administração optou pelo parcelamento da solução, considerando as especificidades de cada item, permitindo que as empresas especializadas possam participar e oferecer descontos competitivos, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Esse é o comando que se forma do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21. O parcelamento do objeto privilegia a ampla participação de licitantes, que, embora não dispondo de capacidade para a contratação da integralidade pretendida, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades individualmente consideradas. Inclusive, essa conduta é imposta pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União ao administrador que gera recursos públicos federais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de qualquer contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos kits modulares aqui encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, conforme dados abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 157

Identificador da Futura Contratação: 158142-90042/2023

12. Enquadramento legal no SRP

Justifica-se a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços, uma vez que trata-se de aquisição compartilhada para várias unidades, sendo a Reitoria do IFAM, o órgão gerenciador, com fulcro no Art. 3º, inciso III do Decreto 11.462/2023, in verbis:

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

13. Da Adesão à Ata de Registro Preços

Será admitida adesão ao registro de preços, desde que obedecidos os critérios constantes no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 Justificativa para adesão de Órgãos Não-Participantes

Dada a previsão legal, bem como redução do tempo e de custos administrativos relacionados à operacionalização da Adesão, durante sua vigência, a ata poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os kits modulares serão utilizados como estruturas de salas, pedagógicas e administrativas, deste modo, devem apresentar além de condições de conforto, segurança, acessibilidade, resistência e durabilidade, visto que seu processo construtivo exige transporte e montagem.

Por fim, neste estudo identificamos que a melhor forma de atender com maior celeridade, é a aquisição desses kits modulares. Pois, a complexidade na construção de uma OBRA “tradicional” de engenharia, além da elaboração do Projeto de engenharia e a execução da construção, elevaria o tempo de conclusão de no mínimo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

15. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhuma adequação ou providências nos *Campi* para a aquisição dos equipamentos na forma pretendida.

16. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/10; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em setembro de 2019; Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES /MPDG, a contratação de serviços deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, dentre as quais listamos:

1.

- I. 1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - a. 1.1.1. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 03/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - b. 1.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- II. 1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. 1.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- IV. 1.4. Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- V. 1.5. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- VI. 1.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- VII. 1.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- VIII. 1.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- IX. 1.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - a. 1.9.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b. 1.9.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - c. 1.9.3. Outras boas práticas.

Demais exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARNILSON JORGE DA SILVA DAMASCENO

Equipe de Planejamento

JACKSON PANTOJA LIMA

Equipe de Planejamento

PERICLES TEIXEIRA VEIGA

Equipe de Planejamento

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de Planejamento

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Equipe de Planejamento

JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO

Equipe de Planejamento

JOSE FALCAO NETO

Equipe de Planejamento

INGRID DA SILVA ALMEIDA

Equipe de Planejamento

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

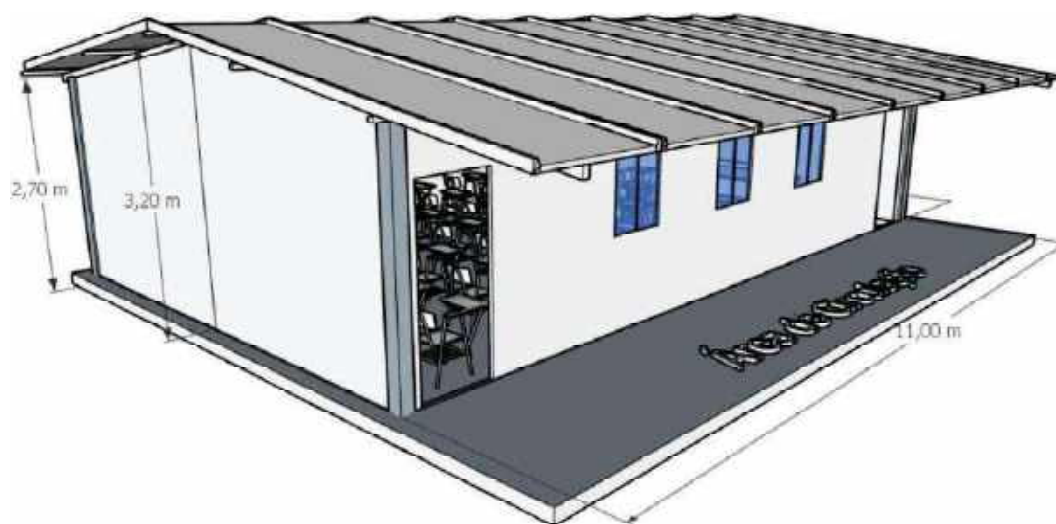
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Órgão Gerenciador: 158142 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS																				
ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	Gerenciador	Unidades Participantes														QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
			158142 REITORIA	158562 CPRF	158446 CMDI	155422 CMPU	155389 CITA	158563 CMA	158560 CPIN	154783 CHUM	158564 CLAB	158561 CTBT	155440 CTEF	158447 CCO	155527 CEIRU	158273 CSGC	156623 CIRA			
1	Kit modular sala de aula com área total de 87,38 m2	Sala de aula	1	2		1					1	2	1	1				9	R\$ 658.400,72	R\$ 5.925.606,44
2	Kit modular com área total de 87,38 m2	Laboratório	1	1	1	1	1	1	1				1				1	10	R\$ 712.950,36	R\$ 7.129.503,60
3	Kit modular com área total de 87,38 m2	Sala incubadora de empresa	1	1	1		1		1				1	1				7	R\$ 656.860,72	R\$ 4.598.025,04
4	Kit modular com área total de 174,28 m2	Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo	1	1														2	R\$ 1.287.146,59	R\$ 2.574.293,18
5	Kit modular com área total de 165,00 m2	Unidade educativa de produção – UEP	1	1													1	3	R\$ 1.205.088,33	R\$ 3.615.264,99
6	Kit modular com área total de 453,05 m2	Unidade agrícola	1														1	2	R\$ 3.194.117,35	R\$ 6.388.234,70
7	Kit modular com área total de 150,00 m2	Estacionamento Tipo 1	1	1	1								1				1	5	R\$ 1.108.475,00	R\$ 5.542.375,00
8	Kit modular com área total de 15,00 m2	Câmara de congelamento e resfriamento	1									1					1	6	R\$ 229.185,00	R\$ 1.375.110,00
9	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro masculino	1	1	1			1										5	R\$ 193.132,65	R\$ 965.663,25

10	Kit modular com área total de 29,16 m2	Banheiro feminino	1																1						5	R\$ 192.465,99	R\$ 962.329,95
11	Kit modular com área total de 487,20 m2	Estacionamento Tipo 2	1	1															1						3	R\$ 2.673.000,00	R\$ 8.019.000,00
12	Kit modular com área total de 11,25 m2	Lanchonete	1		1																				3	R\$ 133.051,25	R\$ 399.153,75
																										R\$ 47.494.559,90	

ITEM 01 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M²

* Aplicação: Sala de aula, sala de professor, sala administrativa, sala de convivência, ambulatório.




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 01 – DESCRITIVO

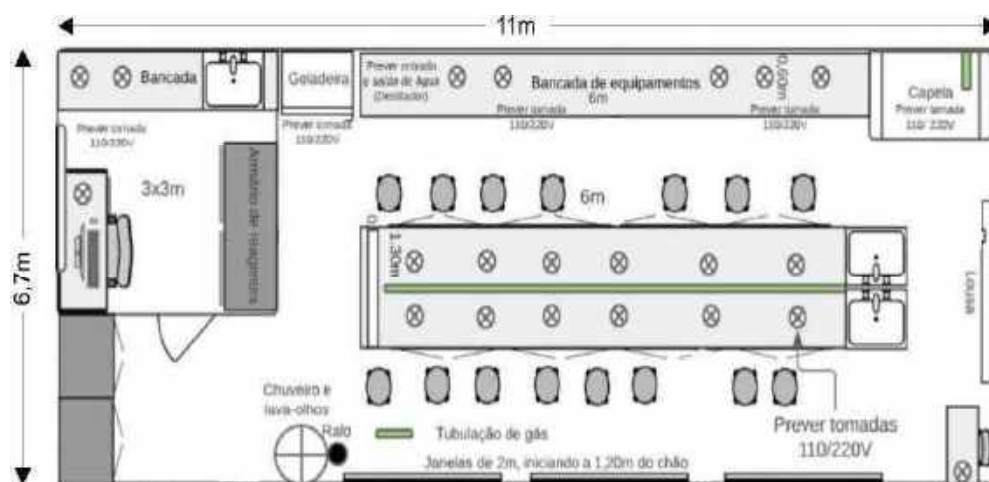
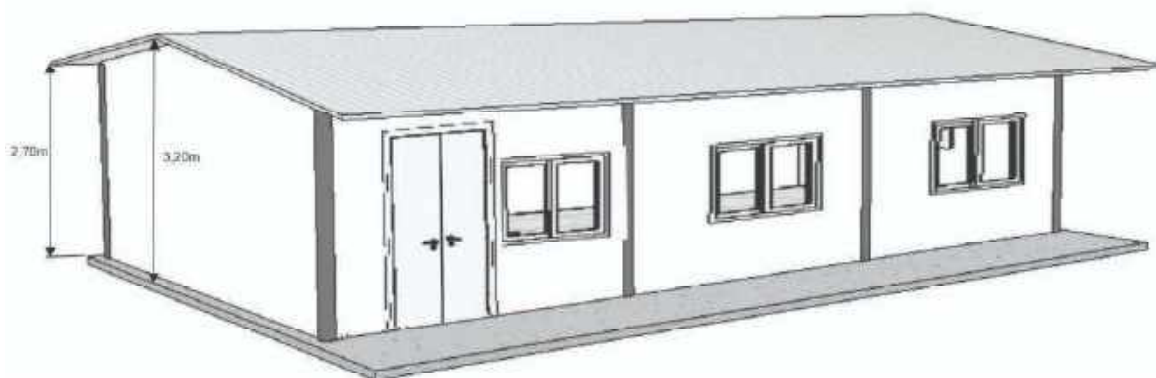
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M², sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma a garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Duas (2) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis (6) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, oito (8) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Um (1) quadro branco de 2m x 1,20m. Três (3) ar condicionados split 22mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 02 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M²

***Aplicação: Laboratório de Saúde, Robótica, Informática.**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

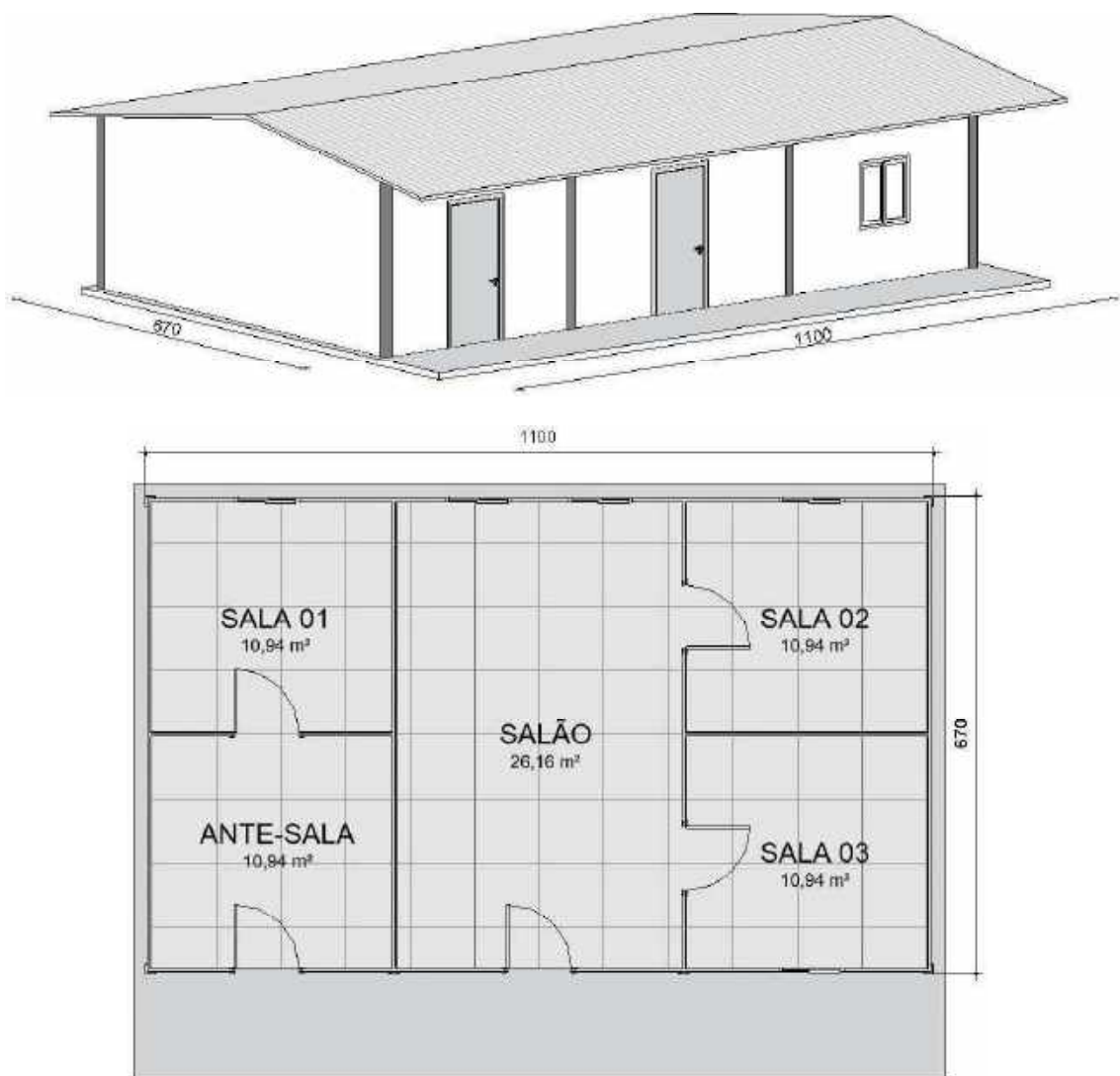
ITEM 02 – DESCRITIVO

KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M², sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma a garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (0,90m x 2,10m), Uma (1) porta dupla fabricada no mesmo material das paredes, com dimensões de (1,80m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, três (3) janelas com dimensões de (2,0m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sala interna de 3 x 3 mts, 1 bancada em ardósia de 2,80 x 0,60, 1 bancada em ardósia de 6,00 x 0,60, 1 bancada em ardósia de 1,30 x 0,60, 4 pontos de água, 1 ralo, 1 chuveiro e lava olhos, 1 tubulação de gás para bancada, 3 lavatórios, 1 quadro branco de 2m x 1,20m. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, vinte e três (23) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores simples de uma seção, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Três (3) ar condicionados split sendo 2 de 22mil btus e 01 de 9 mil btus. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte

até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.

ITEM 03 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M².

*** Aplicação: Sala Incubadora**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 03 – DESCRITIVO

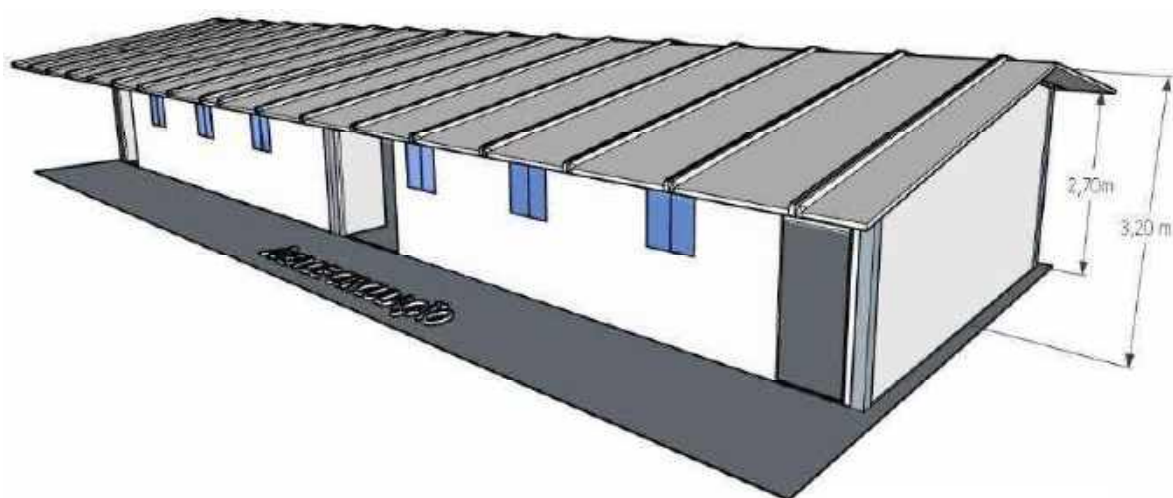
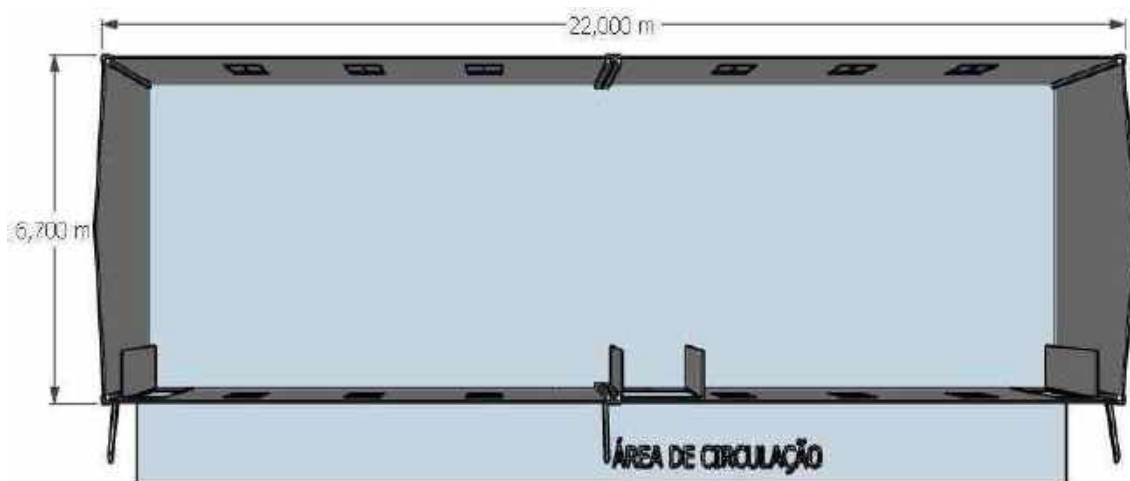
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 87,38 M², sendo a área modular instalada com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 13,68m² (1,20m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma a garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Os parafusos e chumbadores expansivos serão galvanizados eletroliticamente. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, plano /frisado, na cor branca RAL 9003. Cinco (5) portas fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis(6) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepôr nos painéis, dez (10) pontos de tomadas, cinco (5) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, cinco (5) interruptores, seis (6) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Quatro (4) ar condicionados split 9mil btus. Incluso divisórias internas conforme layout. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 04 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 174,28 M²

*** Aplicação: Sala de Patrimônio, almoxarifado, espaço administrativo.**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 04 – DESCRITIVO

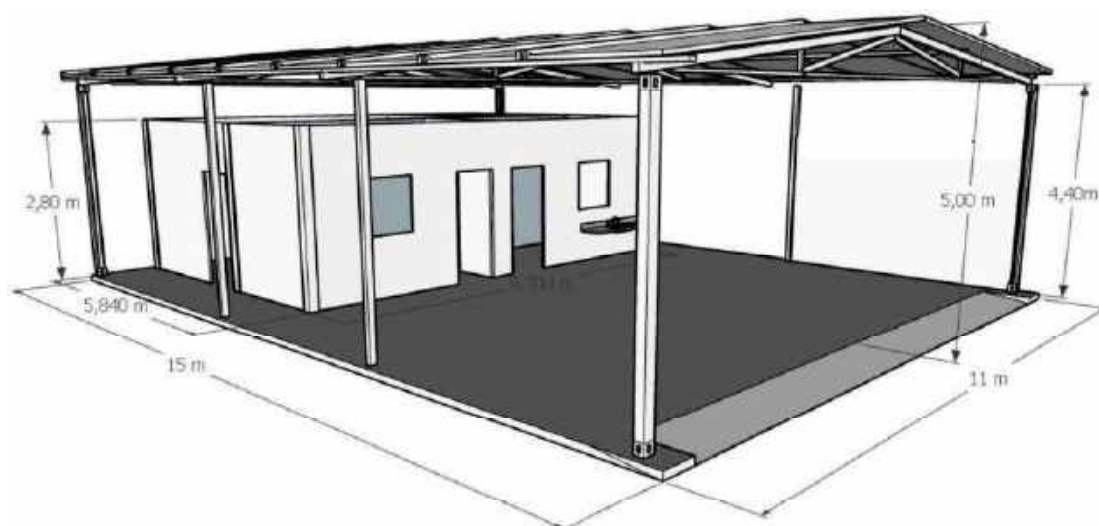
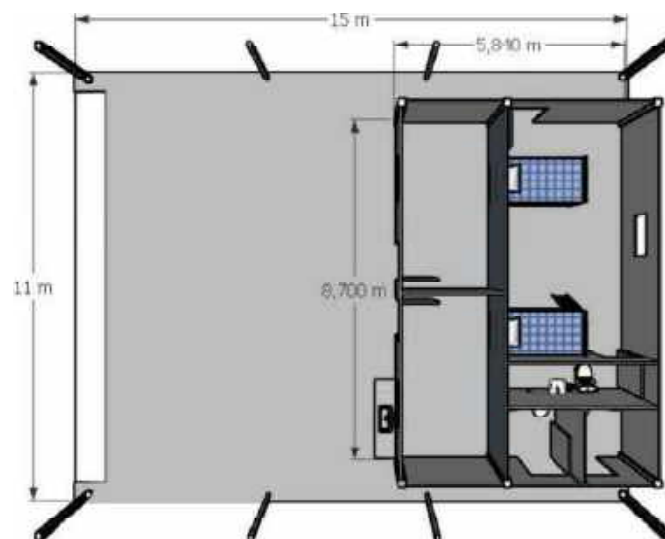
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 174,28 M², sendo a área modular instalada com 147,40m² (6,70m x 22,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades externas e corredor externo de 26,88m² (1,20m x 22,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma a garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Duas (2) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m), uma (1) porta dupla fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (1,80m x 2,10m), seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, doze (12) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, oito (8) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, três (3) interruptores de uma seção, dezoito (18) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, quatro (4) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 80mm, com acabamento em cimento poroso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 25722

ITEM 05 - KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 165,00 M²

***Aplicação: Unidade educativa de produção – UEP.**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 05 – DESCRITIVO

KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 165,00 M², sendo a área modular instalada com 165m(15m x 11m), com altura mínima de 5,00m no centro e 4,40m nas extremidades externas. Contempla uma área edificada interna de 33,88m² (5,84m x 8,70m x 2,80m) composta de um dormitório com wc, duas salas administrativas, e dois banheiros. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré- pintado, na cor branca RAL 9003. Seis (6) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, três (3) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Três (3) janelas com dimensões de (0,20m x 0,90m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com uma folha de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, oito (8) pontos de tomadas, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, seis (6) interruptores de uma seção, dez (10) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, três (3) luminárias de led de 18 watts, quatro (4) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Dois (2) ar condicionados split 9mil btus e um (1) ar condicionados split 12mil btus. Três (3) sanitários, três (3) lavatórios, um (1) chuveiro, uma (1) mesa inox com cuba acoplada (1,20m x 0,52m). Piso da área edificada em cerâmica na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Piso da área de garagem com acabamento em cimento poroso. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo

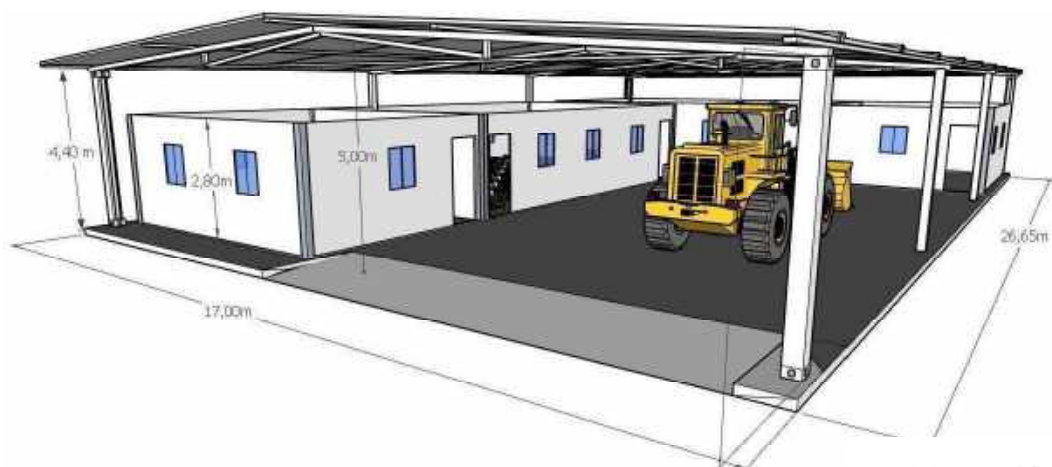
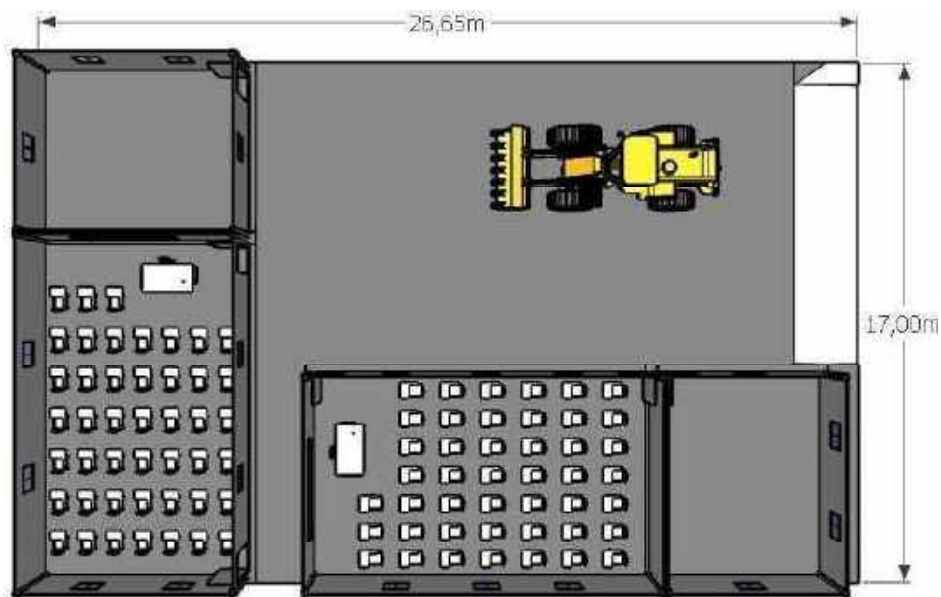


Marcelo de A. Engenharia
Engenheiro Civil
CREA - AL 28722

radier, espessura mínima de 120mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.

ITEM 06 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 453,05 M²

***Aplicação: Unidade agrícola.**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 06 – DESCRITIVO

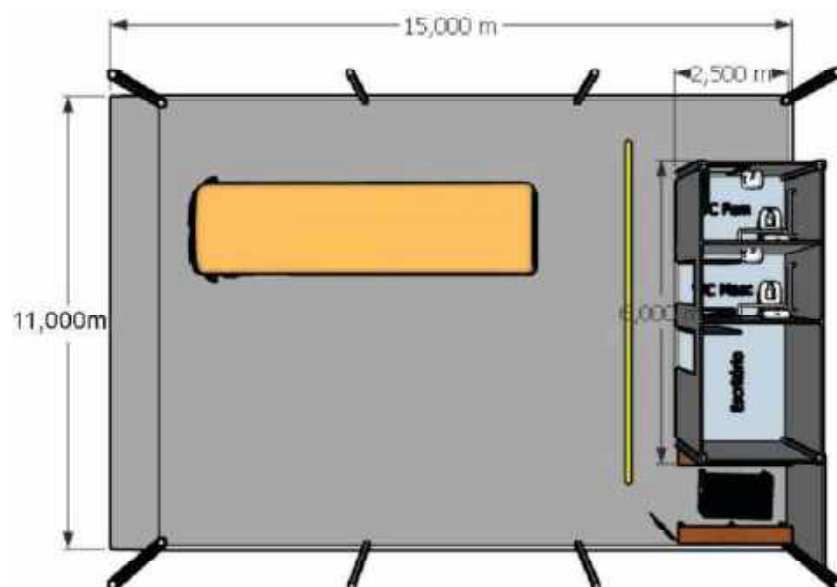
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 453,05 M2, sendo a área modular instalada com 453,05m² (17,00m x 26,65m), com altura mínima de 5,00m no centro e 4,40m nas extremidades externas. Contempla uma área edificada interna de 221,10m² (6,70m x 33,00m x 2,80m) composta de uma sala de aula, um laboratório, uma sala de professores e um depósito. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Seis (6) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechaduras, vinte (20) janelas com dimensões de (0,90mx 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, vinte e quatro (24) pontos de tomadas, oito (8) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, sete (7) interruptores de uma seção, vinte e duas (22) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, seis (6) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuito de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Sete (7) ar condicionados split 22mil btus. Piso da área edificada em cerâmica na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Piso da área de garagem com acabamento em cimento poroso. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 120mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Corrêa
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 07 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 150,00 M²

***Aplicação: Estacionamento Tipo 1**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

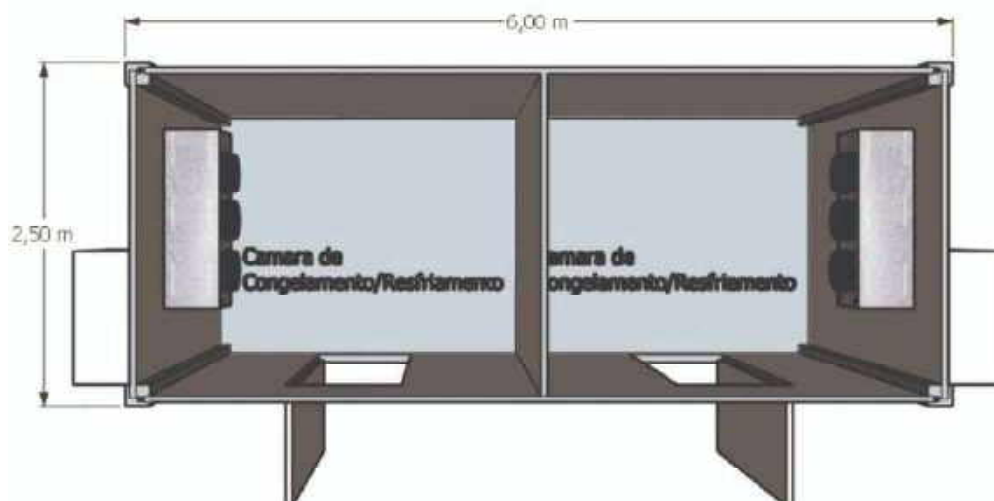
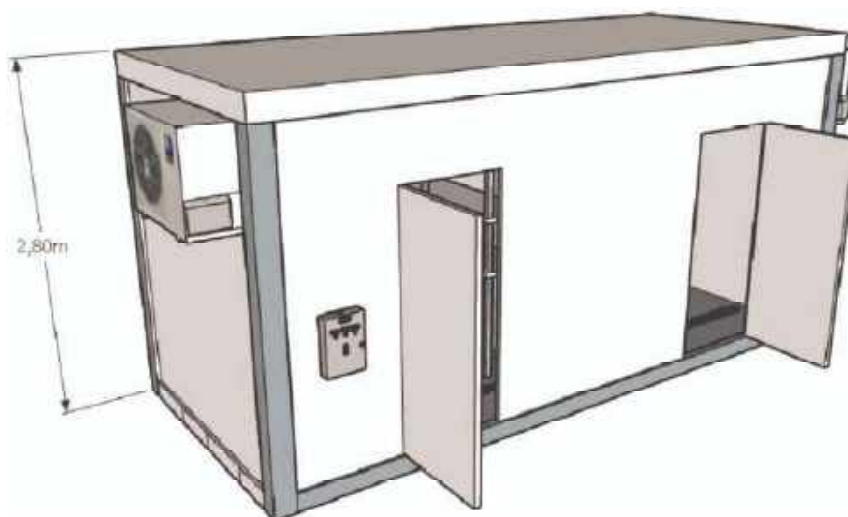
ITEM 07 – DESCRITIVO

KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 150,00 M², sendo a área modular instalada com 150m² (10m x 15m), com altura mínima de 5,00m no centro e 4,40m nas extremidades externas. Contempla uma área edificada interna de 15,00m² (2,50m x 6,00m x 2,80m) composta de uma sala administrativa e dois banheiros. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Três (3) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, uma (1) janela com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Duas (2) janelas com dimensões de (0,20m x 0,90m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com uma folha de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, quatro (4) pontos de tomadas, um (1) ponto de tomada para ar condicionado, cabeamento para toda parte elétrica, quatro (4) interruptores de uma seção, sete (7) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de led de 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Um (1) ar condicionados split 9mil btus. Dois (2) sanitários, dois (2) lavatórios. Piso da área edificada em cerâmica na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Piso da área de garagem com acabamento em cimento poroso. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 120mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.


Marcelo de Araújo
Engenheiro Civil
CREA - AA 29722

ITEM 8 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 15,00 M²

***Aplicação: Câmara de congelamento e resfriamento**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 08 – DESCRITIVO

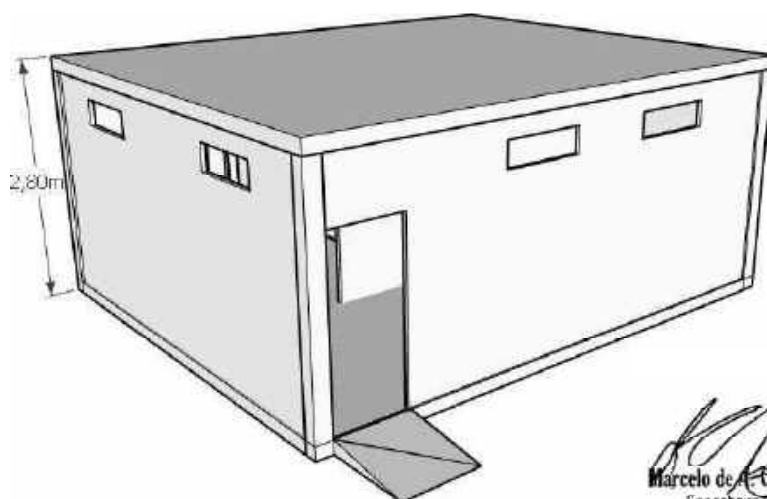
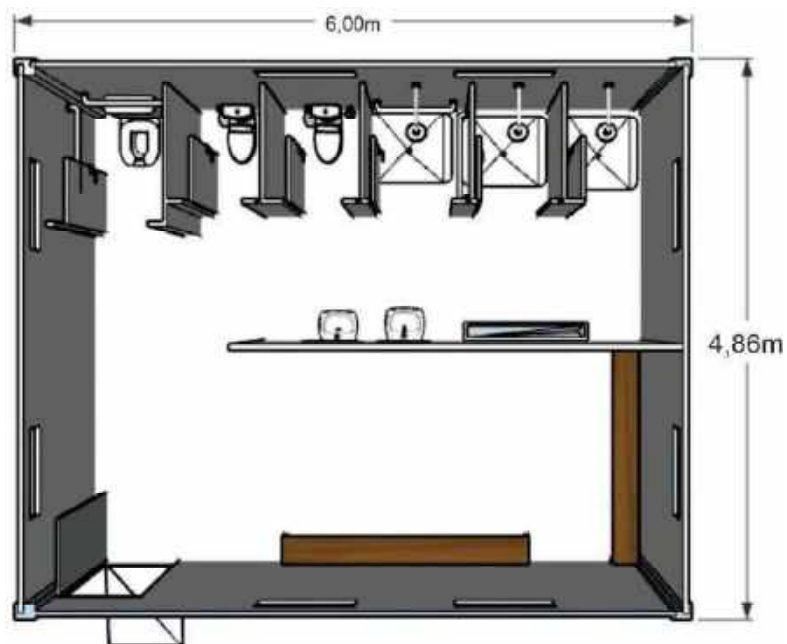
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 15,00 M², sendo a área modular instalada com 15,00m² (6,00m x 2,50m x 2,80m) com divisória ao meio formando dois (2) ambientes distintos, sendo um para congelamento e o outro para resfriamento. Estrutura de chassi fabricada em aço composta de estrutura de piso e coberta com longarinas longas conformadas do tipo U enrijecidos e quatro colunas, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos, pintada na cor branca RAL 9003. Sobre piso em chapa de aço com revestimento em painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 120mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 120mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 120mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m. Duas (2) portas térmicas com dimensões de (1,00m x 2,00m), ferragens e fechadura. Sistema elétrico integrado, dois (2) condensadores e dois (2) evaporadores com três ventiladores cada, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) luminárias de led blindadas, dois (2) quadros elétricos completos sendo um para a câmara de congelamento e a outra para a câmara de resfriamento. Fundação em bases constituídas de blocos de concreto armado 300mm x 300mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 09 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 29,16 M²

***Aplicação: Banheiro masculino**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 09 – DESCRITIVO

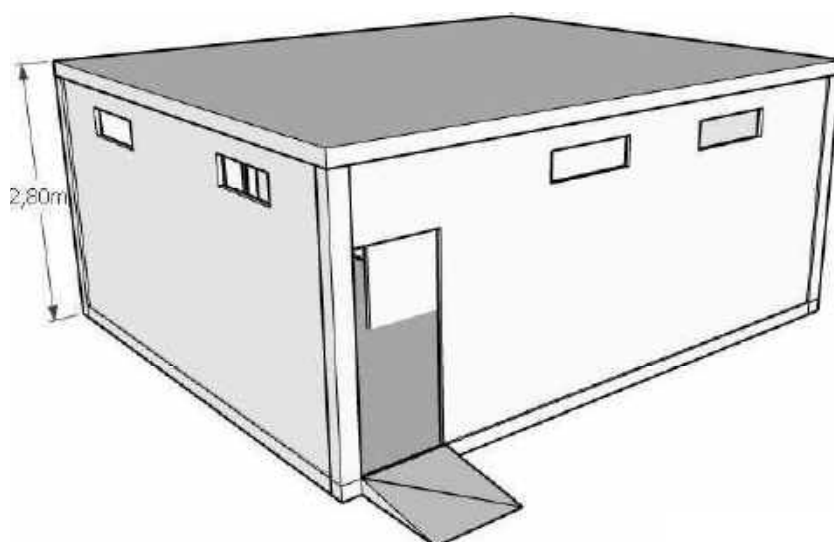
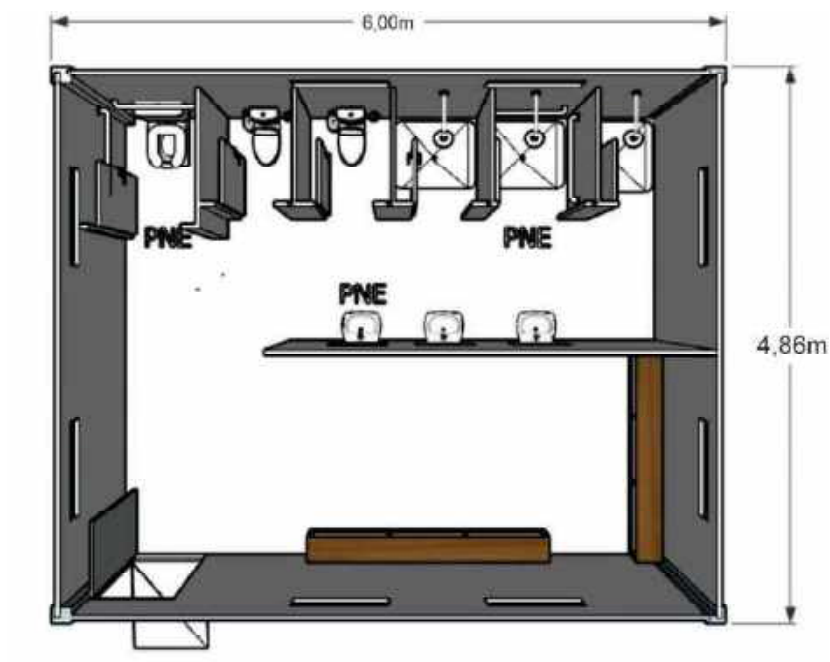
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 29,16 M2, sendo a área modular instalada com 29,16m² (4,86m x 6,00m x 2,80m). Estrutura de chassi fabricada em aço composta de estrutura de piso e coberta com longarinas longas conformadas do tipo U enrijecidos e colunas, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos, pintada na cor branca RAL 9003. Sobre piso em placa cimentícia de 23 mm revestidos com piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, oito (8) janelas com dimensões de (0,20m x 0,90m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com uma folha de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, quatro (4) pontos de tomadas, cabeamento para toda parte elétrica, um (1) interruptor de uma seção, quatro (4) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas e de iluminação. Três (3) sanitários sendo um para PNE, dois (2) chuveiros sendo um para PNE, dois lavabos sendo um para PNE e um mictório. Fundação em bases constituídas de blocos de concreto armado 300mm x 300mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 10 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 29,16 M²

*Aplicação: Banheiro feminino




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 10 – DESCRITIVO

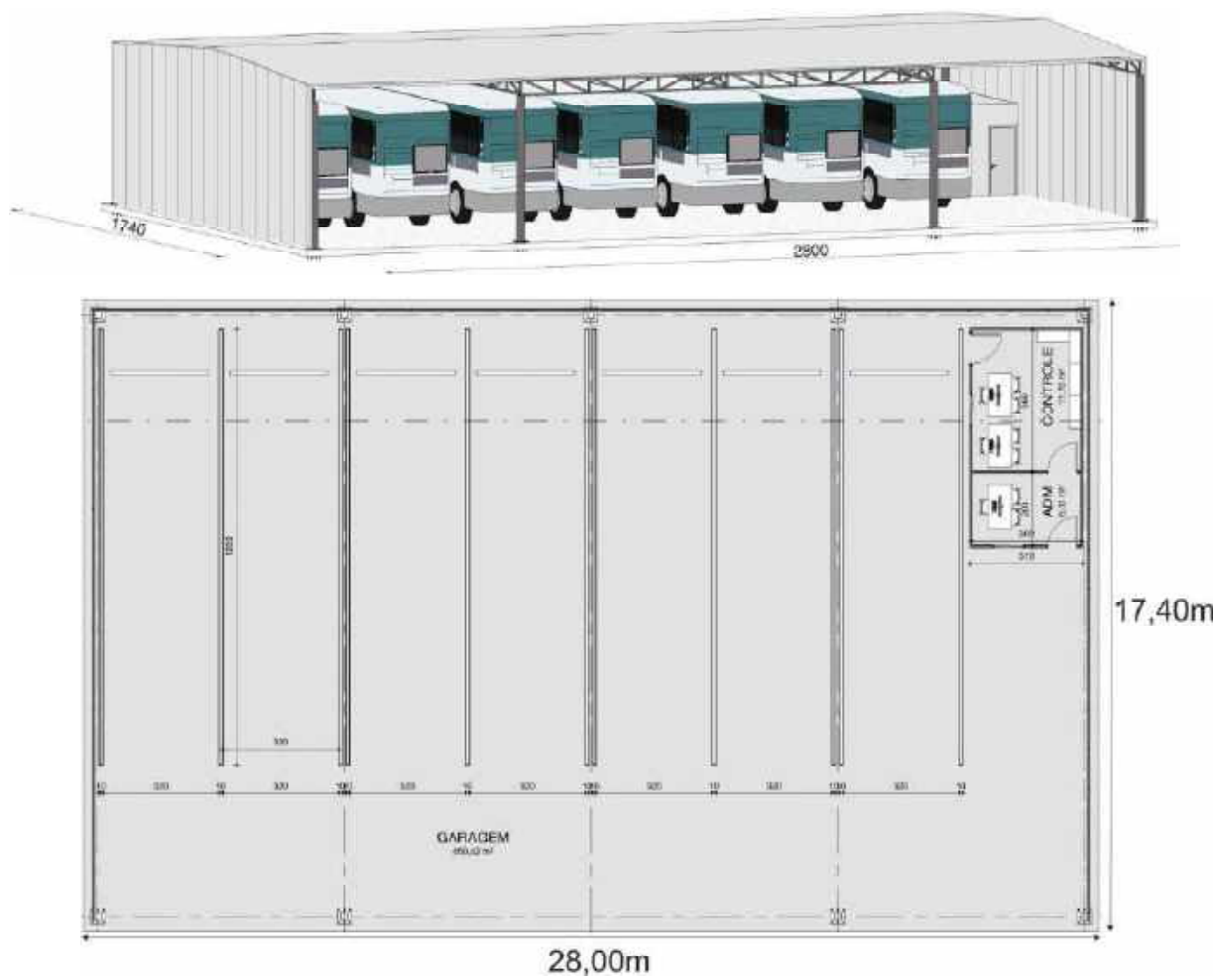
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 29,16 M², sendo a área modular instalada com 29,16m² (4,86m x 6,00m x 2,80m). Estrutura de chassi fabricada em aço composta de estrutura de piso e coberta com longarinas longas conformadas do tipo U enrijecidos e colunas, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos, pintada na cor branca RAL 9003. Sobre piso em placa cimentícia de 23 mm revestidos com piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, oito (8) janelas com dimensões de (0,20m x 0,90m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com uma folha de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, quatro (4) pontos de tomadas dupla, cabeamento para toda parte elétrica, um (1) interruptor simples de uma seção, quatro (4) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas e de iluminação. Três (3) sanitários sendo um para PNE, dois (2) chuveiros sendo um para PNE, três(3) lavabos sendo um para PNE. Fundação em bases constituídas de blocos de concreto armado 300mm x 300mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 11 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 487,20 M²

***Aplicação: Estacionamento Tipo 2**




Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 11 – DESCRITIVO

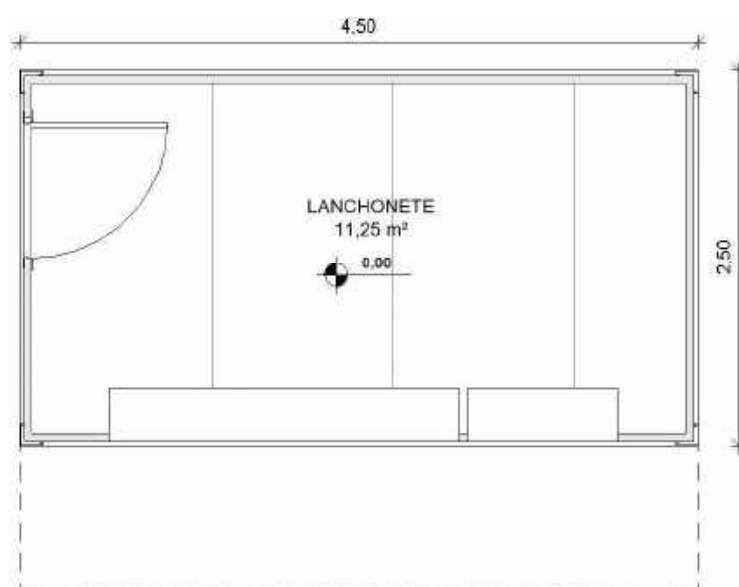
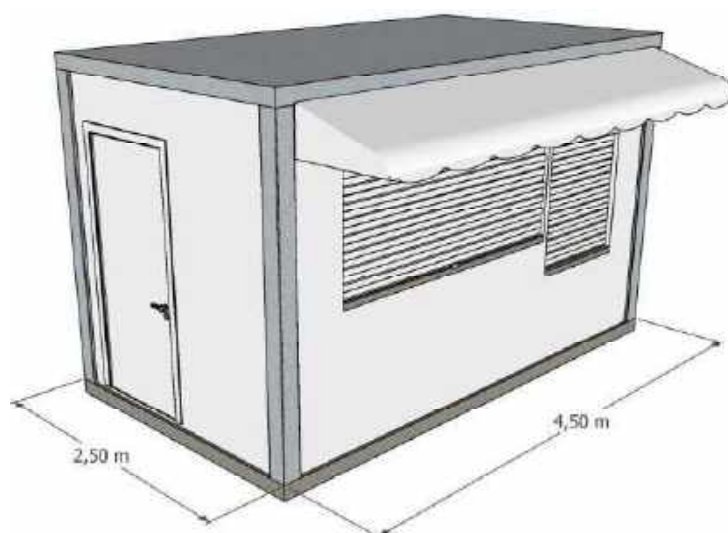
KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 487,20 M2, sendo a área modular instalada com (17,40m x 28m), com altura mínima de 5,50m no centro e 4,50m nas extremidades externas. Contempla uma área edificada interna de 15,00m² (3,10m x 6,00m x 2,80m) composta de uma sala administrativa e uma sala de controle. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvanizado pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvanizado pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvanizado pré-pintado, na cor branca RAL 9003. Três (3) portas fabricadas no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, duas (2) janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 4mm. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, quatro (4) pontos de tomadas, dois (2) pontos de tomadas para ar condicionado, cabeamento para toda parte elétrica, três (3) interruptores de uma seção, vinte (20) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, quatro (4) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Dois (2) ar condicionados split 9mil btus. Piso da área edificada em cerâmica na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Piso da área de garagem com acabamento em cimento poroso. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier, espessura mínima de 200mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo do A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 12 – KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 11,25 M²

***Aplicação: Lanchonete**




Marcelo de A. Longeirão
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

ITEM 12 – DESCRITIVO

KIT MODULAR COM ÁREA TOTAL DE 11,25 M2, sendo a área modular instalada com (4,50m x 2,50m x 2,80m). Estrutura de chassi fabricada em aço composta de estrutura de piso e coberta com longarinas longas conformadas do tipo U enrijecidos e quatro colunas, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos, pintada na cor branca RAL 9003. Sobre piso em placa cimentícia de 23 mm revestidos com piso cerâmico na cor branca, classe de uso PI 5 antiderrapante em toda a instalação interna. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré- pintado, na cor branca RAL 9003. Um (1) toldo frontal medindo (4,50m x 1,20m). Uma (1) porta fabricada no mesmo material das paredes com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, duas (2) portas de rolar com dimensões de (1,30m x 1,50m e a outra com 1,30m x 1,10m), ferragens e fechadura. Sistema elétrico de sobrepor nos painéis, quatro (4) pontos de tomadas dupla, cabeamento para toda parte elétrica, um (1) interruptor simples de uma seção, duas (2) luminárias de led duplas 2 x 18 watts, uma (1) luminária de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas e de iluminação, um (1) lavabo. Fundação em bases constituídas de blocos de concreto armado 300mm x 300mm. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado.



Marcelo de A. Conceição
Engenheiro Civil
CREA - AM 28722

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23443.005389/2023-71)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede no(a) *Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP: 69025-010*, na cidade de *Manaus/AM*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *10.792.928/0001-00*, neste ato representado(a) pelo(a) *Magnífico Reitor, Senhor JAIME CAVALCANTE ALVES*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o *DECRETO PRESIDENCIAL DE 21 DE JUNHO DE 2023*, publicada no *DOU* de *21 de junho de 2023*, portador da Matrícula Funcional nº *112.53-13*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de Salas Modulares para atender as demandas do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*
- 10.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 10.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
- 10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.*
- 10.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 10.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

- 10.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 10.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 10.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 10.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*
- 10.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 10.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 10.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*
- 10.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 10.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 10.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 10.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*
- 10.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*
- 10.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 10.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 10.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 10.16.1. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 10.16.2. *Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*
- 10.16.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5 %** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90 (noventa)** dias;
2. *Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (Quarenta e cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede no(a) Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP: 69025-010, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Senhor JAIME CAVALCANTE ALVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o DECRETO PRESIDENCIAL DE 21 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 21 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 112.53-13, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23443.005389/2023-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição e instalação de Salas Modulares para atender as demandas do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia do Amazonas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

3.2. *Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme constante no anexo I do Termo de Referência.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou*

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao Edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade